



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Ata n.º 2/22

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 19/22) - Aprovação da ata n.º 1

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 5/22) - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria

Ponto 3 (ASS. 6/22) - Introdução de saldo de gerência para cálculo de fundos disponíveis de janeiro 2022 - SMAS Leiria

Ponto 4 (ASS. 7/22) - Procedimento concursal de recrutamento e seleção cargos Direção Intermédia 2.º grau - SMAS Leiria

Ponto 5 (ASS. 64/22) - Compromissos Plurianuais Assumidos 2021-2025 – SMAS Leiria

Ponto 6 (ASS. 1/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

Ponto 7 (ASS. 41/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual à Freguesia Caranguejeira

Ponto 8 (ASS. 42/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Retificação Adenda n.º 5

Ponto 9 (ASS. 39/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Ponto 10 (ASS. 63/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Ponto 11 (ASS. 37/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Ponto 12 (ASS. 40/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável – Adenda n.º 1

Ponto 13 (ASS. 44/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 14 (ASS. 45/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a

Freguesia de Arrabal no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 15 (ASS. 46/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 16 (ASS. 47/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 17 (ASS. 48/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 18 (ASS. 49/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 19 (ASS. 50/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 20 (ASS. 51/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 21 (ASS. 52/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 22 (ASS. 53/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 23 (ASS. 54/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 24 (ASS. 55/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 25 (ASS. 56/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 26 (ASS. 57/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 27 (ASS. 58/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 28 (ASS. 59/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 29 (ASS. 60/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

Ponto 30 (ASS. 61/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda

#### **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

Ponto 31 (ASS. 62/22) - Relatório financeiro do mês de dezembro

Ponto 32 (ASS. 65/22) - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

#### **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ponto 33 (ASS. 43/22) - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 – REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Aprovação do 2.º relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

#### **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

Ponto 34 (ASS. 26/22) - Minuta de Protocolo de Parceria – Clube de Ciência Viva – Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

#### **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

Ponto 35 (ASS. 20/22) - Anulação de guia de receita n.º 18920/2021

#### **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Ponto 36 (ASS. 30/22) - Processo Lot. 20/97 – Rui Pedro da Costa Manso E sociedades “Leirinegócios-Compra e Venda de Propriedades, Lda.”, “Mansos-Sociedade Imobiliária, S.A.”, “Yourkey-Unipessoal, Lda.”, “Mordomias Verdes-Investimentos Imobiliários, Lda.”, “Lusoc, S.A.”, “Leirisantos, Lda.” e “Dionísio & Santos, Lda.”.-Alteração à licença de operação de loteamento

Ponto 37 (ASS. 34/22) - Processo de Informação Prévia de Loteamento n.º 1/19 – Silabagenuina, S.A. - Informação prévia para operação de loteamento

Ponto 38 (ASS. 38/22) - GE/2020/17 Declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, legalização de obras de alteação e ampliação , e realização de obras de ampliação de edificação.

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 39 (ASS. 27/22) - Redução em 50% de pagamento de utilização dos espaços do Centro Associativo Municipal por parte das associações e IPSS's /entidades sem fins lucrativos, entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022

Ponto 40 (ASS. 32/22) - PRO Leiria – Atribuição Apoio não Financeiro à “Desprotegidos - Associação de Animais em Risco”

Ponto 41 (ASS. 33/22) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores na área da Saúde para 2022

Ponto 42 (ASS. 35/22) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Juventude para 2022

Ponto 43 (ASS. 36/22) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2022

#### **B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 44 (ASS. 21/22) - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/569 - Processo 247/19

Ponto 45 (ASS. 22/22) - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/651 - Processo 112/20

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 46 (ASS. 25/22) - Anulação de guia de recebimento

Ponto 47 (ASS. 29/22) - Protocolo de colaboração entre a CIRML e o Município de Leiria para o projeto “Valorização e promoção do património natural da Região de Leiria”

#### **B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS**

Ponto 48 (ASS. 23/22) - Aplicação de taxa de controlo metrológico. Anulação de documento de receita.

### ○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I** – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do edifício adquirido pela Câmara Municipal para ser a sede da Assembleia Municipal, que foi adquirido à Crédito Agrícola, gostaria de saber o que se passava para o projeto que estava inicialmente pensado para aquela estrutura não avançar.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o projeto edifício da Cooperativa Agrícola estava a ser ultimado para depois se proceder ao lançamento da respetiva empreitada.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** disse que neste momento estavam a ser desenvolvidos os projetos de especialidade para depois serem submetidas às autoridades para aprovação.

**II** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que relativamente à Praia do Pedrógão e ao contrato de concessão do parque de campismo da Praia do Pedrógão, solicitou que lhe fizessem um ponto da situação, se

estavam a cumprir com o que estava no caderno de encargos, gostaria também de ter um feedback da concessão da Parque Campismo da Praia do Pedrógão.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** informou que foram realizadas algumas diligências de há um ano a esta parte, com vistorias, com os mais diferentes serviços da Câmara Municipal, cujos resultados/conclusões teriam que ser analisadas de uma forma cuidada.

Mais informou que esta situação estava a ser analisada internamente, com o auxílio da Divisão de Contencioso e Jurídico, e, entretanto, teria uma proposta para apresentar.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que não foi informado relativamente à questão colocada, como vereador e como município tinha de saber se estavam a cumprir ou não as cláusulas, se estavam a cumprir com toda a qualidade necessária para quem vai usufruir daquele espaço. Perguntou quais os aspetos que não estavam a ser cumpridos, e quais os que estavam em contencioso.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** disse que o compreendia, mas não iria elencar uma série de situações de uma forma avulsa, tinha a ver com a avaliação de todos os pontos concretos que constavam do contrato e a avaliação de cada um. Este trabalho era realizado pelos serviços municipais, que terá também um parecer jurídico, e daí se ter solicitado ajuda à Divisão de Contencioso e Jurídica. No fim destas conclusões reunidas, será elaborado um relatório sustentado em pareceres técnicos.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que na próxima reunião de Câmara Municipal que trouxesse as informações relativamente a este contrato de concessão e que fizesse o devido esclarecimento.

**III -** O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação da zona do Pinhal de Leiria, concretamente a Mata do Pedrógão, porque não via desenvolvimentos de dimensão necessários para a reposição do coberto vegetal naqueles hectares que foram consumidos pelas chamas em 2017.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a reflorestação da Mata do Pedrógão não era responsabilidade direta da Câmara Municipal, competia ao dono da Mata fazer essa intervenção.

Mais disse que a Câmara Municipal estava sempre disponível para colaborar, existiam várias iniciativas de reflorestação, nomeadamente a iniciativa privada, de empresas, de instituições, onde a Câmara Municipal colaborava com essas ações. No que dizia respeito à estratégia global, essa era da responsabilidade do ICNF e do Ministério do Ambiente, mas acompanhava com preocupação.

Mais disse que a Câmara Municipal estava a incidir o trabalho nesta fase na zona da Lagoa da Ervideira, onde se iria realizar intervenções dentro dos próximos meses.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que se tinha de investir na Lagoa da Ervideira, não era plantar 2 pinheiros ou 3 pinheiros e no dia seguinte não se queria saber mais daquilo, estavam a dizer que iriam plantar 1000 ou 10000 árvores, mas plantem com uma dimensão já considerável, porque se plantavam daquelas plantas pequeníssimas, ou não pegavam ou secavam ou iriam ser abarcadas pelas outras que tinham um crescimento maior.

Relativamente ao plano de reflorestação da Mata Nacional, o Senhor **Vereador Luis Lopes** reforçou o que já fora dito, iria estar em consulta pública até dia 1 de fevereiro. A Câmara de Leiria estava a colaborar numa participação ou numa colaboração técnica com a Comunidade Intermunicipal, não obstante a Câmara Municipal iria também fazê-lo de forma isolada através do Gabinete Técnico Florestal analisando aquilo que era a proposta deste plano de gestão florestal, na área do concelho de Leiria.

No que respeitava à área da Lagoa da Ervideira, nos últimos 4 meses foram feitas várias ações de reflorestação, seria fantástico colocar árvores de grande porte, no entanto, com o sol pobre e sem capacidade de rega, era evidente que se estaria a desperdiçar recursos que não se teria depois forma de manter e daí a opção ter sido e continuar a ser a reflorestação através das espécies preferencialmente de sementeira da Mata Nacional, porque estavam bastante mais preparadas para as condições do terreno e inclusivamente de meteorologia.

O Senhor **Vereador Luis Lopes** mencionou que era uma ação contínua, quer na Lagoa da Ervideira quer no espaço envolvente principalmente à Praia do Pedrógão, existia essa articulação com o ICNF, porque inclusivamente para o controle invasoras tinha que haver esta notificação, comunicação e articulação com o ICNF, principalmente porque era uma área da Mata Nacional.

Mais informou que existiam uma série de ações que se estavam a trabalhar na Lagoa da Ervideira com uma associação para a manutenção e gestão daquela área.

**IV** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que aqueles ninhos de vespa asiática que foram identificados nas reuniões anteriores, mantinham-se na mesma.

Mais disse que tinha de haver uma atuação proativa na resolução dos problemas, senão parecia que só se trabalhava em época de eleições.

O Senhor **Vereador Luis Lopes** reforçou aquilo que dissera, todos os ninhos identificados, inclusivamente os da Carreira foram inertizados, mas manter-se-iam no mesmo local. Entendia que era mais fácil retirar os ninhos e fazê-los desaparecer dos locais onde estavam, mas tecnicamente e nalguns casos, não se tinha condições para os recolher nesta altura.

Mais disse que não se tratava de terem aparecido novos, porque até agora não havia esse registo, portanto, de qualquer das formas iria ser reforçada essa intervenção e até esclarecer melhor as pessoas sobre esta questão da vespa asiática.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 1**

#### **DLB N.º 19/22:**

Presente a ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 11 de janeiro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria**

#### **DLB N.º 5/22:**

Presente a deliberação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente às Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, apensa à presente deliberação ([Anexo 5/22](#)).

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Submeter as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS à Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede a quarta alteração à mencionada Lei;
- b) Solicitar que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **Ponto 2 (ASS. 5/22) - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria**

Os Vereadores eleitos pelo PSD, após analisarem as declarações ao abrigo do artigo supracitado, constatam, com muita apreensão, o seguinte:

- A existência de uma entidade com o total de 35 faturas em dívida no valor de 146.286,14€. Assinalam que a

mesmas, se referem ao local concessionado pelo município a esta entidade – no caso o parque de campismo do Pedrogão;

- Uma só entidade tem 122 faturas em dívida – o que é equivalente a afirmar que acumula dívida há mais de 10 anos. Mais concretamente, referimo-nos à União das Freguesias de Marrazes e Barosa;
- Um elevado número de consumidores apresenta mais de 30 faturas em dívida, isto é, com dívidas muito anteriores à pandemia;
- Muitos consumidores deixaram de liquidar as suas faturas durante o período de pandemia.

Estes vereadores mostram-se muito apreensivos com os factos anteriormente elencados, considerando, haver inação por parte dos serviços, (talvez por falta de recursos humanos), mas também responsabilidades do município nomeadamente no que se refere às duas entidades referidas nos dois primeiros pontos.

Consideram que pode estar em causa a sustentabilidade dos serviços e mostram-se apreensivos com o impacto destes factos, no tarifário dos próximos anos.

Neste contexto, manifestam disponibilidade para colaborem na resolução das situações de comprovada carência económica ao abrigo do preceito legal inscrito no Decreto-Lei n.º 147/2017.

Pelo anteriormente referido, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a declaração de voto “contra”, como ato político, apesar de reconhecerem que esta deliberação decorre de uma obrigação legal.

Leiria, 25 de janeiro de 2022

Os Vereadores do PSD

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

### **Ponto 3 - Introdução de saldo de gerência para cálculo de fundos disponíveis de janeiro 2022 - SMAS Leiria**

#### **DLB N.º 6/22:**

Presente deliberação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, apenso à presente deliberação ([Anexo 6/22](#)).

A Câmara Municipal tomou conhecimento da deliberação Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) A aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2021 dos SMAS, em anexo à presente deliberação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;
- b) Autorizar a utilização do saldo da gerência de 2021 dos SMAS referente à execução orçamental, no montante de €8.445.635,78 (valor correspondente à diferença entre o saldo de Tesouraria de €10.116.324,17 e a execução de Operações não orçamental de €1.670.688,39) para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2022, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **Ponto 3 (ASS. 6/22) - Introdução do Saldo da Gerência de 2021 para cálculo dos fundos disponíveis (SMAS)**

Na proposta apresentada no ponto 3 da ordem de trabalhos de 25/01/2022, propõe-se que este executivo municipal aprove o Assunto 6/22 - Introdução do Saldo da Gerência de 2021 para cálculo dos fundos disponíveis (SMAS).

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que relativamente ao montante de €8.445.635,78 (valor correspondente à diferença entre o saldo de Tesouraria de €10.116.324,17 e a execução de Operações não orçamental de €1.670.688,39) para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2022, mais uma

vez verificamos que os SMAS possuem folga financeira para que se efetue a redução no preço da água e do saneamento como o proposto pelos Vereadores do PSD, assim como a falta de investimento com a finalidade na redução das perdas de água (cerca de 35%).

Pelo exposto os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 25 de janeiro de 2022

Os Vereadores

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

#### **Ponto 4 - Procedimento concursal de recrutamento e seleção cargos Direção Intermédia 2º grau - SMAS Leiria**

##### **DLB N.º 7/22:**

Presente informação dos Serviços Municipalizados da Água e Saneamento, relativo ao procedimento concursal de recrutamento e seleção cargos Direção Intermédia 2.º grau, que se apensa à presente deliberação ([Anexo 7/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, designe para integrar o correspondente júri de recrutamento, o presidente e os vogais, conforme indicado na proposta;

**b)** Propor à Assembleia Municipal que autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que aprove a sua deliberação por minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para produzir efeitos imediatos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 5 - Compromissos Plurianuais Assumidos 2021-2025 – SMAS Leiria**

##### **DLB N.º 64/22:**

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente aos compromissos plurianuais assumidos 2021-2025, apensa à presente deliberação como seu anexo ([Anexo 64/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais concedida aos SMAS de Leiria;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos no termos dos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 6 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista**

**DLB N.º 1/22:****Considerando que:**

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17 de março de 2020 e Assembleia Municipal de Assembleia Municipal de Leiria de 24 de abril de 2020, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para as Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual, a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e a escassez de matérias-primas, tem exigido a reformulação das obras programadas pelas Freguesias;
- iii) As obras previstas para o ano de 2020 e prorrogadas para 2021 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iv) A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras prorrogadas pelo executivo na reunião de 22 de dezembro de 2020 e Assembleia Municipal de Leiria de 12 de fevereiro de 2021;
- v) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

<b>Apoios Financeiros Pontuais para Obras</b>				
UF St. Eufémia e Boavista	11983/20	152 840,00€	1264	937
	1630/21	103 275,00€	1264	937

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da União das Freguesias, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 7 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual à Freguesia Caranguejeira**

**DLB N.º 41/22:**

**Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A Freguesia de Caranguejeira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a manutenção do Campo da Mata;
- iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Caranguejeira	Manutenção do Campo da Mata	75777	16.575,00	815/2022	823/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

**Mais se propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Retificação Adenda n.º 5**

**DLB N.º 42/22:****Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iii) Da Cláusula 3.ª da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo supra identificado, verificou-se a não previsão da totalidade dos projetos negociados com a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, porquanto apenas se encontram previstos os projetos de execução de espaço exteriores e de integração paisagística, nos Romeiros, Malaposta e Capuchos, e a execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sem alteração dos recursos financeiros afetos à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no valor de 230.000,00€;

v) Por lapso, o recurso financeiro constante do Anexo II, referente ao projeto "Execução de troços de coletor pluvial na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes", no valor de 75.074,24€, não está correto uma vez que não coincide com a orçamentação constante da referida adenda, no valor de 50.416,66€;

vi) O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, refletindo a introdução do projeto "Execução de escadas exteriores (entre a Rua Quinta de São Romão e Rua dos Manjerinos) - São Romão", e a retificação do valor do projeto "Execução de troços de coletor pluvial na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes", não excede o montante negociado no valor de 230.000,00€;

vii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar na minuta a identificação e localização das obras a executar, que constitui o Anexo I, bem como o Anexo II referente ao estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, de modo a contemplar todas as obras e recursos negociados com a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, bem como, retificar os recursos financeiros de acordo com os respetivos orçamentos, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

viii) Mais se informa que a despesa será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0805010211 - Plano 2021 I 178 e deu origem ao cabimento número 816/2022 e compromisso número 834/2022, emitidos em 18/01/2022.

**Perante o exposto, propõe-se** que sejam aprovadas, pelo órgão competente, as retificações do Anexo I e do Anexo II nos termos que se seguem.

**1 - O Anexo I – Identificação e localização das obras a executar, passa a ter a seguinte redação:****«Anexo I – Identificação e localização das obras a executar**

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2022
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Romeiros
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Malaposta
	<i>Execução de escadas exteriores (entre a Rua Quinta de São Romão e Rua dos Manjerinos) - São Romão</i>
	Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Capuchos

Planta de localização - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Romeiros

Planta de localização - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Malaposta

Planta de localização - Execução de escadas exteriores (entre a Rua Quinta de São Romão e Rua dos Manjerinos) - São Romão

Plantas de localização - Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

P1 – Rua Poeta José Marques da Cruz – Cruz da Areia

P2 – Casal Galego – Telheiro

P3 – Rua Nossa Senhora da Agonia – Sobral

P4 – Rua Ribeiro das Neves – Alqueidão (1.º intervenção)

P5 - Rua Ribeiro das Neves – Alqueidão (2.º intervenção)

P6 – Rua de Santo António – Pousos

P7 – Rua da Fonte – Padrão

P8 – Travessa dos Cordeiros – Amoreira

P9 – Estrada do Lis – Fontes

P10 – Travessa do Malhão - Fontes

Planta de localização - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Capuchos

Planta de implantação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Romeiros

Planta de implantação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Capuchos

Planta de implantação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Malaposta»

## 2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passando a ter a seguinte redação:

### «Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021   I   178	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Romeiros	<b>32 421,93 €</b>
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Malaposta	<b>70 824,75 €</b>
	Execução de escadas exteriores (entre a Rua Quinta de São Romão e Rua dos Manjerinos) - São Romão	<b>29 971,50 €</b>
	Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	<b>50 416,66 €</b>
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Capuchos	<b>46 365,15 €</b>

Orçamentação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Romeiros

Orçamentação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Malaposta

Orçamentação - Execução de escadas exteriores (entre a Rua Quinta de São Romão e Rua dos Manjerinos) - São Romão

Orçamentação - Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Orçamentação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Capuchos».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, a **retificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar**, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião e 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;

b) Aprovar, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, a **retificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria**, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;

c) **Submeter a presente proposta de retificação à Assembleia Municipal** para efeitos da sua aprovação,

em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) Solicitar que a sua deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6**

### **DLB N.º 39/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 06 de junho de 2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de junho de 2021 (Adenda n.º 3), tendo a mesma sido outorgada em 30 de julho de 2021;

iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi ainda proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iv) A Freguesia de Arrabal solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;

v) A motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;

v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de prorrogação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

#### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 6**

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Arrabal**, NIPC 507 557 360, com sede na Rua José Bernardino Crespo, n.º 23, Arrabal, e com o endereço eletrónico [j.f.arrabal@mail.telepac.pt](mailto:j.f.arrabal@mail.telepac.pt), representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, para os efeitos do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia

Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de duas adendas nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 06 de junho de 2021 e de 30 de novembro de 2021 e aprovadas, respetivamente pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de junho de 2021 (Adenda n.º 3) e de 14 de dezembro de 2021 (Adenda n.º 5), tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021.

#### **Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução das obras previstas para 2021**

1. As intervenções previstas executar em 2021 que são prorrogadas até 31 de março de 2022:

Freguesia/União de Freguesias	Contrato Interadministrativo Obras Diversas - 2021
Arrabal	<p data-bbox="496 763 1460 808">Alargamento de via com demolição de habitação devoluta e construção de muro na Rua Nossa Senhor Conceição em Freixial</p> <p data-bbox="496 819 1460 851">Requalificação de arruamentos/pavimentações – Rua do Outeiro em Freixial</p>

2. Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de obras diversas outorgado pelo Município de Leiria e pela Freguesia do Arrabal, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de despesa emitidos em 2022, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

#### **Cláusula 3.ª | Forma de prorrogação ao contrato**

A presente prorrogação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

#### **Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 5.ª | Publicidade**

A prorrogação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de aprovação, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 31 de março de 2022, nos

termos e condições constantes na minuta de adenda;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua aprovação, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6**

### **DLB N.º 63/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

ii) No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 13 de abril de 2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30 de abril de 2021 (Adenda n.º 2), tendo a mesma sido outorgada em 05 de julho de 2021;

iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi ainda proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iv) A Freguesia de Maceira solicitou a prorrogação do prazo de execução de algumas das intervenções previstas para 2021 até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;

v) O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;

v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de prorrogação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE MACEIRA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 6**

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Maceira**, NIPC 507403940, com sede em Rua de Leiria N.º 60 - Maceira, e com o endereço eletrónico [juntamaceira@mail.telepac.pt](mailto:juntamaceira@mail.telepac.pt), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Coelho Pratas, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, para os efeitos do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de duas adendas nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13 de abril de 2021 e de 30 de novembro de 2021 e aprovadas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30 de abril de 2021 (Adenda n.º 2) e de 14 de dezembro de 2021 (Adenda n.º 5), tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021.

#### **Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução das obras previstas para 2021**

3. As intervenções abaixo indicadas, previstas executar em 2021, são prorrogadas até 31 de março de 2022:

<b>Freguesia</b>	<b>Contrato Interadministrativo Obras Diversas - 2021</b>
Maceira	Regularização e embelezamento da Rotunda da Venda – Rua do Guilherme
	Requalificação e embelezamento da Rotunda da Cerca - EN 356/Rua do Guilherme

4. Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de obras diversas outorgado pelo Município de Leiria e pela Freguesia de Maceira, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de despesa emitidos em 2022, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

#### **Cláusula 3.ª | Forma de prorrogação ao contrato**

A presente prorrogação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

#### **Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 5.ª | Publicidade**

A prorrogação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de aprovação, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Maceira em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Maceira em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Maceira | Luís Manuel Coelho Pratas»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 31 de março de 2022, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua aprovação, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6**

### **DLB N.º 37/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes-no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iii) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021, designadamente execução de passeios em redor dos parques infantis radical da Guimarães e execução de parques infantis em Leiria (Parque radical) e na Guimarães (entre a rua Poetisa Natália Correia e a Rua D. José Alves de Matos), para 2022 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;

iv) O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;

v) Em relação à execução do parque infantil sito no parque radical em Leiria, verificou-se condicionalismos na sua execução, uma vez que está dependente de autorização de entidades externas;

v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 6**

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de**

**Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, NIPC 510837506, com sede em Rua Conde Ferreira, N.º 28, Leiria, e com o endereço eletrónico junta.lpbc@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel da Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, para os efeitos do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021 (Adenda n.º 5), tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021.

#### **Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução das obras previstas para 2021**

1. As intervenções previstas executar em 2021 que são prorrogadas para o ano de 2022:

<b>Freguesia/União das Freguesias</b>	<b>Contrato Interadministrativo Obras Diversas -2021</b>
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Execução de passeios em redor do parque infantil (Parque radical da Guimarães)
	Execução de parques infantis em Leiria (Parque Radical) e na Guimarães (entre a Rua Poetisa Natália Correia e a Rua D. José Alves de Matos)

2. Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de obras diversas outorgado pelo Município de Leiria e pela União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de despesa emitidos em 2022, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

#### **Cláusula 4.ª | Forma de prorrogação do contrato**

A presente prorrogação do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

#### **Cláusula 5.ª | Produção de efeitos**

A prorrogação do contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 6.ª | Publicidade**

A prorrogação do contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de aprovação, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | José Manuel da Cunha”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 para 2022, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua aprovação, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável – Adenda n.º 1**

### **DLB N.º 40/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias, no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021;

ii) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução da requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, cuja execução estaria prevista para o ano de 2021, até 30 de junho de 2022 e, conseqüentemente, prorrogação da entrega de relatório de execução física e financeira;

iii) O motivo da prorrogação do prazo de execução do projeto, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;

iv) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção de desenvolvimento sustentável, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ADENDA N.º 1**

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, NIPC 510837506, com sede em Rua Conde Ferreira, N.º 28, Leiria, e com o endereço eletrónico junta.lpbcc@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel da Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, no âmbito da promoção de desenvolvimento sustentável, cuja

minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 18 de junho de 2021, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências, cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 08 de junho de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021, outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a promoção do desenvolvimento sustentável, tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos projetos previstos para o ano de 2021.

#### **Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução dos projetos previstos para o ano de 2021**

**3.** A execução do projeto de requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, prevista para 2021 é prorrogada até 30 de junho de 2022;

**4.** Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a promoção do desenvolvimento sustentável, outorgado pelo Município de Leiria e pela União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de despesa emitidos em 2022, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

#### **Cláusula 4.ª | Forma de prorrogação do contrato**

A presente prorrogação do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

#### **Cláusula 5.ª | Produção de efeitos**

A prorrogação do contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 6.ª | Publicidade**

A prorrogação do contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de aprovação, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | José Manuel da Cunha».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a prorrogação do prazo de execução da requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, até 30 de junho de 2022;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua aprovação, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

#### **DLB N.º 44/22:**

##### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Amor, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 162 e deu origem ao cabimento número 788/2022 e compromisso n.º 127/2022, emitidos e autorizados em 18.01.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

#### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE AMOR**

#### **NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE AMOR**, NIPC 507277899, com sede em Largo Padre Margalhau, n.º 3 – Amor, e com o endereço eletrónico [secretaria@jf-amor.pt](mailto:secretaria@jf-amor.pt), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Adriano Barreiro Neto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de

Amor para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

### Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

#### “Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Amor	2021   A   162	9 000,00€

”

### Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Amor a 08 de janeiro de 2021.

### Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

### Cláusula 5.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Amor em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Amor em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Amor | Adriano Barreiro Neto».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Amor, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da toponímia e sinalização

## vertical não iluminada – 1.ª Adenda

### DLB N.º 45/22:

#### Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 163 e deu origem ao cabimento n.º 789/2022 e compromisso n.º 128/2022, emitidos e autorizados, em 18.01.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem:

#### «CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

#### ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL

#### NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE ARRABAL**, NIPC 507557360, com sede em Rua José Bernandino Crespo, N.º 23 - Arrabal, e com o endereço eletrónico j.f.arrabal@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

#### **Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Arrabal	2021   A   163	4 500,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Arrabal a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Arrabal, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

**DLB N.º 46/22:****Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bajouca, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 164 e deu origem ao cabimento número 790/2022 e compromisso n.º 129/2022, emitidos e autorizados em 18.01.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE BAJOUCA**

**NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE BAJOUCA**, NIPC 501150439, com sede em Rua Voluntários 25 de Novembro, N.º 3 - Bajouca, e com o endereço eletrónico junta-freg.bajouca@sapo.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Nelson Manuel Carreira Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Bajouca	2021   A   164	4 500,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Bajouca a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Bajouca em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bajouca em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Bajouca | Nelson Manuel Carreira Ferreira».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Bajouca, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

**DLB N.º 47/22:****Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e

deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 165 e deu origem ao cabimento n.º 791/2022 e compromisso n.º 130/2022, emitidos e autorizados em 18.01.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA**, NIPC 507395069, com sede em Rua do Comércio, nº 165 – Bidoeira de Cima, e com o endereço eletrónico freguesia@bidoeira.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tiago Gago dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Bidoeira de Cima	2021   A   165	4 500,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e

a Freguesia de Bidoeira de Cima é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Bidoeira de Cima a 08 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bidoeira de Cima em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Bidoeira de Cima |Tiago Gago dos Santos»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Bidoeira de Cima, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 48/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Caranguejeira, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município

de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 166 e deu origem ao cabimento número 792/2022 e compromisso 131/2022, emitidos e autorizados em 18.01.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA**, NIPC 507557352, com sede em Rua do Comércio, n.º 54 - Caranguejeira, e com o endereço eletrónico j.f.caranguejeira@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Oriana Cláudia Ferreira Cristóvão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Caranguejeira	2021   A   166	9 000,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Caranguejeira a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Caranguejeira em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Caranguejeira em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Caranguejeira | Oriana Cláudia Ferreira Cristóvão».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Caranguejeira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 49/22:**

#### **Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Coimbrão, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;
- ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;
- iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a

manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

- iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 167 e deu origem ao cabimento número 793/2022 e compromisso 132/22, emitidos e autorizados em 18.01.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE COIMBRÃO**

**NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE COIMBRÃO**, NIPC 507310209, com sede em Largo D. Dinis Mello Castro - Coimbra, e com o endereço eletrónico jfcoimbrão@mail.telepac.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tiago Pereira dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Cláusula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Coimbra	2021   A   167	4 500,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Coimbra a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Coimbra em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Coimbra em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Coimbra | Tiago Pereira dos Santos».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Coimbra, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- b) Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 50/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 15 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos

pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 168 e deu origem ao cabimento n.º 794/2022 e compromisso n.º 133/2022, emitidos e autorizados em 18 de janeiro.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE MACEIRA  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE MACEIRA**, NIPC 507403940, com sede em Rua de Leiria N.º 60 - Maceira, e com o endereço eletrónico juntamaceira@mail.telepac.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Coelho Pratas, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Maceira	2021   A   168	12 000,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Maceira a 15 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto

na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Maceira em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Maceira em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Maceira |Luís Manuel Coelho Pratas».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Maceira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 51/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Milagres, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades

novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 169 e deu origem ao cabimento n.º 796/22 e compromisso n.º 134/22, emitidos e autorizados em 18.11.2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE MILAGRES**

**NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE MILAGRES**, NIPC 507620470, com sede em Largo Santuário Senhor dos Milagres, N.º 7 - Milagres, e com o endereço eletrónico junta.milagres@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mário Sousa Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“- I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Milagres	2021   A   169	4 500,00€

“

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Milagres a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Milagres em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da

Assembleia de Freguesia de Milagres em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Milagres |Mário Sousa Gomes».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Milagres, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 52/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Regueira de Pontes;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 170 e deu origem ao cabimento n.º 797/22 e compromisso n.º 135/22, emitidos e autorizados em 18 de janeiro.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES**, NIPC 507099400, com sede em Largo da Igreja N.º 1 - Regueira de Pontes, e com o endereço eletrónico secretaria.frp@sapo.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Vitor Manuel Casimiro de Matos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
Freguesia de Regueira de Pontes	2021   A   170	4 500,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia de Regueira de Pontes.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Regueira de Pontes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Regueira de Pontes |Vitor Manuel Casimiro de Matos».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Regueira de Pontes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 53/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 171 e deu origem ao cabimento n.º 798/22 e compromisso n.º 136/22, emitidos e autorizados em 18.11.2022.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço

eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA**, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

#### **Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

#### **“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

<b>Freguesia/União de Freguesias</b>	<b>Plano 2022</b>	<b>Valor 2022 (em euros)</b>
União das Freguesias de Colmeias e Memória	2021   A   171	9 000,00€

#### **Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Colmeias e Memória a 08 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Colmeias e Memória em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Colmeias e Memória, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 54/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 172 e deu origem ao cabimento n.º 799/22 e compromisso n.º 137/22, emitidos e autorizados em 18 de janeiro.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES**, NIPC 510837506, com sede em Rua Conde Ferreira, N.º 28, Leiria, e com o endereço eletrónico junta.lpbc@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel da Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

#### **Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

#### **"Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

<b>Freguesia/União de Freguesias</b>	<b>Plano 2022</b>	<b>Valor 2022 (em euros)</b>
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	2021   A   172	15 000,00€

"

#### **Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a 08 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes |José Manuel da Cunha».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- b) Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 55/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, foi outorgado o contrato em 21 de julho de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 173 e deu origem ao cabimento n.º 800/22e compromisso n.º 138/22, emitidos e autorizados em 18 de janeiro.

vi) Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA**

### NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA**, NIPC 510837794, com sede em Rua Joaquim Soares Cêa Simões N.º 9 - Marrazes, e com o endereço eletrónico secretaria@ufmb.pt; paulo.clemente@ufmb.pt; presidente@ufmb.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Alexandre de Jesus Clemente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### Cláusula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

#### Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

#### “Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	2021   A   173	15 000,00€

”

#### Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Marrazes e Barosa a 21 de julho de 2021.

#### Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### Cláusula 5.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Marrazes e Barosa em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Marrazes e Barosa em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus

representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Marrazes e Barosa | Paulo Alexandre de Jesus Clemente».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 56/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 174 e deu origem ao cabimento número 806/2022e compromisso, emitidos e autorizados em 139/2022.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

### **«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**

### NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**, NIPC 510838090, com sede em Parque Olímpio Duarte Alves – Monte Real, e com o endereço eletrónico uf.montereal.carvide@gmail.com, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Cristina Pires Marques Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

#### **Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

#### **Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

#### **“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

<b>Freguesia/União de Freguesias</b>	<b>Plano 2022</b>	<b>Valor 2022 (em euros)</b>
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	2021   A   174	9 000,00€

”

#### **Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Monte Real e Carvide a 08 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_ (\_\_\_)

folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Monte Real e Carvide |Paula Cristina Pires Marques Jorge»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º s 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 26 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 57/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 257 e deu origem ao cabimento número 807/2022e compromisso, emitidos e autorizados em 140/2022.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA NO  
ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**, NIPC 510838103, com sede em Rua Albano Alves Pereira N.º 3 - Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Céline Moreira Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	2021   A   257	9 000,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I

do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira | Céline Moreira Gaspar»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 27 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 58/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, foi outorgado o contrato em 27 de abril de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 258 e deu origem ao cabimento número 808/2022e compromisso, emitidos e autorizados em 141/2022.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA**, NIPC 510838588, com sede em Rua Principal, n.º 1155 - Parceiros, e com o endereço eletrónico [fparceirosazoia@gmail.com](mailto:fparceirosazoia@gmail.com), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Carlos Matias Filipe, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	2021   A   258	9 000,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Parceiros e Azoia a 27 de abril de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Parceiros e Azoia em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Parceiros e Azoia em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Parceiros e Azoia | José Carlos Matias Filipe»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º s 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 28 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 59/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 259 e deu origem ao cabimento número 809/2022e compromisso, emitidos e autorizados em 142/2022.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA E CHAINÇA NO  
ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA E CHAINÇA**, NIPC 510839452, com sede em Rua de Santa Catarina N.º 22 - Santa Catarina da Serra, e com o endereço eletrónico [secretaria@uf-scsc.pt](mailto:secretaria@uf-scsc.pt), representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Artur das Neves Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça	2021   A   259	9 000,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I

do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça | José Artur das Neves Ferreira»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 29 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

### **DLB N.º 60/22:**

#### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 260 e deu origem ao cabimento número 810/2022 e compromisso, emitidos e autorizados em 143/2022.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOAVISTA  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOAVISTA**, NIPC 510839525, com sede em Rua Nossa Senhora Conceição, n.º 253 – Santa Eufémia, e com o endereço eletrónico presidente@santaefemia-boavista.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mário Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

1. O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	2021   A   260	9 000,00€

”

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei

submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista | Mário Rodrigues»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 30 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda**

#### **DLB N.º 61/22:**

##### **Considerando que:**

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;

ii) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;

iii) A definição dos recursos financeiros para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

v) Mais se informa que a despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | A | 261 e deu origem ao cabimento número

811/2022 e compromisso, emitidos e autorizados em 144/2022.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

**«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA NO  
ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 1.ª ADENDA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA**, NIPC 510840329, com sede em Largo Santíssimo Salvador N.º 448 - Souto da Carpalhosa, e com o endereço eletrónico uf.soutodacarpalhosa.ortigosa@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sandro Miguel Monteiro Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 22.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

**Cláusula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tem por objeto a modificação do Anexo I.

**Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato**

**1.** O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2021, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

**“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022**

Freguesia/União de Freguesias	Plano 2022	Valor 2022 (em euros)
União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	2021   A   261	9 000,00€

»

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

**Parágrafo Primeiro:** A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei

submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:** A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 1 (um) anexo, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa |Sandro Miguel Monteiro Ferreira»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

**b)** Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

### **Ponto 31 - Relatório financeiro do mês de dezembro**

#### **DLB N.º 62/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de dezembro de 2021, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante ([Anexo 62/22](#)).

O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de dezembro de 2021.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de dezembro de 2021.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 32 - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro**

#### **DLB N.º 65/22:**

##### **Considerando que:**

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, com a quarta alteração introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro de cada ano:

**a)** Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;

**b)** Todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior. A Câmara Municipal deverá enviar as declarações anexas à presente deliberação, e que dela fazem parte integrante, à Assembleia Municipal, bem como publicá-las no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2021, conforme alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo, respetivamente.

**Deste modo, remetem-se** à Câmara Municipal, para conhecimento, as declarações que se encontram em anexo ([Anexo 65/22](#)) e que cumprem o determinado no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, sendo as mesmas remetidas à Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações em anexo e **deliberou por unanimidade:**

**a)** Enviar à Assembleia Municipal as declarações, conforme estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

**c)** Que as mesmas sejam publicitadas no sítio da Internet do Município de Leiria e que façam parte integrante do relatório e contas 2021.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Ponto 33 - Concurso Público N.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 – REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – LEIRIA; Aprovação do 2.º relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato**

#### **DLB N.º 43/22:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 24/01/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 43/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final - 2 por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o 2.º Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes HABILITÁVEL – Construções, S.A. e OLIVEIRAS, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes no Relatório Preliminar e no Relatório Final - 1;
- iii. **Adjudique** a proposta, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., pelo valor proposto de €2.869.765,95, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão da Gestão de Empreitadas – Área 1, o Sr. Eng.º Renato Dinis Carvalho.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitida a Requisição Externa de Despesa n.º 921/2022, compromisso n.º 206/2022, autorizado em 24/01/2022, contração de dívida n.º 5885.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final - 2 apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou o ponto de situação deste concurso.

O Diretor do **Departamento de Contratação Pública e Gestão de contratos, Márcio Serrano** informou que este relatório vinha na sequência da sentença que foi proferida pelo TAF de Leiria, em que determinou que o processo retomasse após o relatório preliminar e decorridas as diligências que foram necessárias, nomeadamente a submissão novamente do assunto a audiência prévia dos concorrentes, propondo a adjudicação à entidade que o tribunal considerou que a proposta deveria manter-se e não excluída.

Neste momento, o assunto estava a ser presente à Câmara Municipal, enquanto órgão competente, para proferir a decisão nesse sentido adjudicando, à entidade Joaquim Marques Fernandes, que foi a entidade que apresentou o mais baixo preço, ou seja, decorrida esta diligência da adjudicação, encetar-se-ão as diligências subsequentes relacionadas, com a notificação da apresentação dos documentos de habilitação, outorga do contrato e submissão do processo deste contrato a visto do Tribunal de Contas.

O senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou quanto tempo teria de esperar para iniciar o processo de requalificação daquele espaço, ao que o **Diretor do Departamento de Contratação Pública e Gestão de contratos, Márcio Serrano** respondeu que dependia da resposta do visto do Tribunal de Contas. No entanto, da sua experiência, era necessário de pelo menos 10 dias úteis, ou seja, 15 dias de calendário para a outorga do contrato, uma vez que este contrato carecia da apresentação de uma caução, uma garantia, e decorrida essa assinatura, uma estimativa sempre na ordem de um mês, um mês e meio para a visto do Tribunal de Contas.

## **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

### **Ponto 34 - Minuta de Protocolo de Parceria – Clube de Ciência Viva – Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus**

#### **DLB N.º 26/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, que é do seguinte teor:

#### **«(MINUTA DE) PROTOCOLO DE PARCEIRA**

**entre o**

**Município de Leiria**

**e o**

**Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus**

#### **Preâmbulo**

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, Centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nas Câmaras Municipais parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

#### **Partes**

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes,

e o

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus com sede na Rua Paulo VI, 2414-015 Leiria, representado pelo seu Diretor, Jorge Miguel Ferreira Dias,

É celebrado o presente Protocolo de Parceria:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **Âmbito**

presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências do Município de Leiria e do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **Obrigações**

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações do Município de Leiria:

- a. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, no âmbito do Clube Ciência Viva na Escola;
- b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores, convergente com o objeto e a missão do Município de Leiria;
- c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia, designadamente das instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D, museus e afins – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à produção de conhecimento e inovação;
- d. Permitir o acesso a Museus, Centros de Interpretação e outros equipamentos de responsabilidade municipal, em atividades do Clube Ciência Viva, com descontos para os alunos participantes.

2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, no âmbito do presente Protocolo:

- a. Fomentar a abertura do Agrupamento de Escolas à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
- b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
- c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento dos professores e dos alunos com vista à melhoria da educação e da cultura científica;
- d. Divulgar e publicitar as atividades realizadas no âmbito deste protocolo e colaborar com o Município sempre que for solicitado.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **Acompanhamento e avaliação**

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Vigência e Validade**

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá, ainda, ser revogado em qualquer momento, mediante acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

A \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Município de Leiria | (Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus | (Jorge Miguel Ferreira Dias)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com as atribuições do Município previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atual, conjugadas com a alínea i) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, concordou com os termos da minuta de protocolo e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

### **Ponto 35 - Anulação de guia de receita n.º 18920/2021**

#### **DLB N.º 20/22:**

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, foi emitida, no dia 26 de novembro de 2021, a guia de receita n.º 18920/2021, no valor de €98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos), respeitante à despesa de ocupação do Teatro Miguel Franco. No entanto, veio a entidade requerente, no dia 6 de janeiro de 2022, manifestar a intenção de cancelamento da pretensão.

Pelo exposto, importa assim proceder à anulação da guia n.º 18920/2021, no valor de €98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos), o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação da guia de receita n.º 18920/2021, no valor de €98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos), conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 36 - Processo Lot. 20/97\_ - Rui Pedro da Costa Manso E sociedades "Leirinegócios-Compra e Venda de Propriedades, Lda.", "Mansos-Sociedade Imobiliária, S.A.", "Yourkey-Unipessoal, Lda.", "Mordomias Verdes-Investimentos Imobiliários, Lda.", "Lusoc, S.A.", "Leirisantos, Lda." e "Dionísio & Santos, Lda." - Alteração à licença de operação de loteamento**

#### **DLB N.º 30/22:**

##### **Considerando que:**

O Sr. Rui Pedro da Costa Manso, NIF 194132463 e as sociedades "Leirinegócios-Compra e Venda de Propriedades, Lda.", NIPC 502597305, "Mansos-Sociedade Imobiliária, S.A.", NIPC 502534311, "Yourkey-Unipessoal, Lda.", NIPC 513022473, "Mordomias Verdes-Investimentos Imobiliários, Lda.", NIPC 514813318, "Lusoc, S.A.", NIPC 503337021, "Leirisantos, Lda.", NIPC 515428159 e "Dionísio & Santos, Lda.", NIPC 503956171, na qualidade de proprietários dos Lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 47, 48, 49 e 50, submeteram em 14 de fevereiro de 2020, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2005, emitido em 17 de janeiro de 2005 e seus aditamentos, para o prédio sito em Chã, da extinta freguesia de Barreira, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 20/97.

O pedido de alteração incide sobre os lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 47, 48, 49 e 50, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 2368/20060104, 2369/20060104, 2370/20060104, 2373/20060104, 2374/20060104, 2375/20060104, 2376/20060104, 2380/20060104, 2381/20060104, 2383/20060104, 2385/20060104, 2387/20060104, 2388/20060104, 2389/20060104, 2390/20060104, 2391/20060104, 2398/20060104, 2399/20060104,

2400/20060104, 2406/20060104, 2407/20060104, 2408/20060104, 2414/20060104, 2415/20060104, 2416/20060104 e 2417/20060104, da freguesia de Barreira e inscritos, respetivamente, nas matrizes urbanas sob os n.ºs 11460-P, 11461-P, 11462-P, 11469-P, 11470-P, 11471-P, 11472-P, 5764, 5768, 5776, 5784, 11463-P, 11464-P, 11465-P, 11466-P, 5804, 5832, 5836, 5840, 6045, 11467-P, 11468-P, 5852, 5856, 5860 e 5864, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Para os lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 47, 48, 49 e 50:
  - Aumento da altura máxima de fachada de 6,50m para 8,00m;
    - Para os lotes 39, 40 e 41:
      - Permissão de distribuição de áreas pelos pisos acima do solo mantendo a área total de implantação e construção, de acordo com nota da planta síntese;
    - Para os lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9:
      - Permissão de distribuição de áreas pelos pisos, incluindo cave e garantindo a área de estacionamento, mantendo a área total de implantação e construção, de acordo com nota da planta síntese;
        - Para os lotes 1, 2 e 3:
          - Diminuição do estacionamento no interior do lote, lote 1 de 4 para 2, lote 2 de 3 para 2, lote 3 de 3 para 2;
        - Para o lote 1:
          - Alteração do uso de edifício comercial para moradia isolada;
          - Eliminação da área de comércio/serviços tanto ao nível do r/chão (150,00m<sup>2</sup>), como do 1 andar (150,00m<sup>2</sup>);
          - Definição de área habitacional de 150,00m<sup>2</sup> para o r/chão e 150,00m<sup>2</sup> para o 1.º andar;
          - Eliminação das 2 frações comerciais e definição de 1 fogo habitacional;
        - Redução da área de lotes (total de -266,00m<sup>2</sup>):
          - Diminuição do lote 41 de 1.427,50m<sup>2</sup> para 1.312,00m<sup>2</sup>;
          - Diminuição do lote 47 de 545,00m<sup>2</sup> para 517,00m<sup>2</sup>;
          - Diminuição do lote 48 de 508,00m<sup>2</sup> para 489,00m<sup>2</sup>;
          - Diminuição do lote 49 de 508,0m<sup>2</sup> para 461,00m<sup>2</sup>;
          - Diminuição do lote 50 de 508,00m<sup>2</sup> para 451,50m<sup>2</sup>;
        - Aumento da área de cedências (total de +266,00m<sup>2</sup>):
          - Aumento do Alargamento de caminho público de 263,00m<sup>2</sup> para 536,50m<sup>2</sup>;
          - Diminuição de Arruamentos/Passeios/Estacionamento de 12.424,00m<sup>2</sup> para 12.416,50m<sup>2</sup>;
          - Aumento do Total de cedências ao domínio público de 21.122,50m<sup>2</sup> para 21.388,50m<sup>2</sup>;
        - Parâmetros Globais do loteamento:
          - Diminuição da área total de lotes de 26.219,50m<sup>2</sup> para 25.953,50m<sup>2</sup>;
          - Aumento do número de fogos total de 45 para 46;
          - Diminuição do número total de estacionamentos no interior dos lotes de 102 para 98.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por

- Solo Rural, Espaços Florestais de Conservação (4,62%);
- Solo urbano, Espaços Residenciais, Grau II (91,51%), Espaços Verdes, Área de proteção e enquadramento (3,01%), Espaços Uso Especial – urbz, Turismo (0,86%);
- Zoneamento acústico, zona mista (89,28%);
- Infraestrutura, rede elétrica de média tensão.

O pedido não se encontra sujeito a cálculo de cedências e respetivas compensações, de acordo com o definido no artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, Aviso n.º 2953/2020, de 20 fevereiro, uma vez que o valor calculado para o uso de comércio é superior ao calculado para o uso de habitação, não havendo agravamento.

O pedido foi alvo de consulta pública, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

O pedido obteve parecer favorável das seguintes entidades: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e EDP-DSAS Tejo.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão não agrava os parâmetros urbanísticos do loteamento, como as áreas de implantação e de construção, estacionamento, etc., tendo a mesma enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística, bem como o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 14 de janeiro de 2022, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

**a)** Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 1/2005, emitido em 17 de janeiro de 2005 e seus aditamentos;

**b)** Que os requerentes devem solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito as certidões da Conservatória do Registo Predial válidas e atualizadas, caso as constantes do processo não se encontrem válidas, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;

**c)** Dar conhecimento, aos requerentes, dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas;

**d)** Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### «DECLARAÇÃO DE VOTO

**Ponto 36 (Ass. 30/22) da O.T. da reunião de 25/01/2022 – Processo Lot. 20/97 – Rui Pedro da Costa Manso E sociedades “Leirinegócios, Compra e Venda de Propriedades Lda.”, Mansos-Sociedade Imobiliária, S.A.” , “Yourkey – Unipessoal, Lda.”, “Mordomias Verdes – Investimentos Imobiliários, Lda.”, “Lusoc, S.A.” Leirisantos, Lda.” e “ Dionísio & Santos, Lda.” – Alteração á licença de operação de loteamento.**

Na proposta apresentada no ponto 36 da ordem de trabalhos de 25/01/2022, propõe-se que este executivo municipal, aprove a alteração á licença de operação de loteamento.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que uma vez que não se se encontram totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço.

Pelo exposto os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 25 de janeiro de 2022

Os Vereadores do PSD

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o que estava em causa neste assunto e a razão pela qual se iria dispensar a audiência prévia dos interessados de acordo com o previsto na alínea f) do primeiro artigo 124.º do CPA.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** explicou que esta proposta visava alterações ao loteamento n.º 20/97, sendo que a alteração mais relevante decorria do alargamento entretanto efetuado no arruamento confinante com o loteamento, e conseqüentemente a redução da área em 5 lotes habitacionais.

Mais explicou que a questão da dispensa ou não da audiência dos interessados decorria da lei, e se a lei permitia a dispensa de audiência dos interessados poder-se-ia dispensá-la, e neste caso quem apresentou o próprio requerimento para alteração foram todos os proprietários dos lotes e ninguém mais do que eles sabiam o que estava em causa, porque foram eles próprios que solicitaram.

**Ponto 37 - Processo de Informação Prévia de Loteamento n.º 1/19 - Silabagenuina, S.A. - Informação prévia para operação de loteamento**

**DLB N.º 34/22:**

**Considerando que**, por requerimento datado de 10 de janeiro de 2019, a sociedade Silabagenuina, S.A., NIPC 510888526, com sede em Estrada da Ribeira, n.º 236, Pai do Vento, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, na qualidade de proprietária, solicitou informação sobre a viabilidade de realizar a operação urbanística consubstanciada na realização de operação de loteamento, constituída por 6 lotes para habitação coletiva, 36 Lotes para habitação unifamiliar, cedência de 4032,80m<sup>2</sup> para espaço verde de utilização coletiva e 5003,80m<sup>2</sup> destinado a equipamento de utilização coletiva e cedência de 828,50m<sup>2</sup> para arruamento principal, 3284,30m<sup>2</sup> para arruamentos de distribuição, 4210,60m<sup>2</sup> para passeios e 1333,90m<sup>2</sup> para estacionamento de superfície público, a levar a efeito no prédio sito em Quinta de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 9303/20160106, Freguesia de Marrazes e inscrito na matriz rústica sob o artigo 7165, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, sujeito a licença em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º 1/19.

A operação urbanística encontra-se inserida em área abrangida por:

- Classificação e qualificação do solo
  - Solo urbanizável, Espaços Residenciais, Grau II (100,00%);
  - UOPG Leiria (100%);
- Salvaguardas
  - Conduta Adutora existente (Noroeste da pretensão);
  - Aeródromo da Gândara, zonas de proteção (100%);
- Zoneamento acústico
  - Zona mista (100%);
- Outras condicionantes
  - Infraestruturas, Rede elétrica, muito alta tensão (zona central da pretensão);
  - Infraestruturas, Rede elétrica, média tensão (zona central da pretensão);
  - Área desobstrução da BA5, Patamar G (não é necessária consulta) (100%);
- Arruamento
  - Confronta a Norte com arruamento sem classificação hierárquica (Rua da Quinta de Cima).

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades:

- União das Freguesias de Marrazes e Barosa, emitiu parecer com indicações;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, emitiu parecer condicionado;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro -CCDR, emitiu parecer favorável condicionado:
  - Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC, emitiu parecer favorável;
  - Direção-Geral dos Recursos de Defesa Nacional - DGRDN, emitiu parecer favorável condicionado;
  - RAN (Reserva Agrícola Nacional), não existe lugar a emissão de parecer;
  - REN (Rede Elétrica Nacional), emitiu parecer favorável;
  - E-Redes DSAS AA Tejo - Abastecimento, emitiu parecer favorável condicionado;
  - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. - APA, emitiu parecer favorável condicionado;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM-UEV, Unidade de Espaços Verdes, emitiu parecer favorável condicionado;
  - DIEM-DIMT, Divisão de Mobilidade e Trânsito, emitiu parecer para aperfeiçoamento;
  - Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS-Ambiente, RSU, emitiu parecer para aperfeiçoamento;
  - DIEM- Rede ITUR, emitiu parecer favorável.

Confrontando a pretensão com o PDM Leiria verifica-se que a mesma se integra em solo urbanizável, espaços residenciais Grau II, confrontando com solo urbano, estando a ser dado cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 108.º do PDM Leiria, na sua redação mais atualizada, apresentando-se a proposta em cumprimento do

PDM para a classe de solo.

A proposta apresentada tem enquadramento no PDM, sendo dado cumprimento às necessidades de área de cedência nos termos do artigo 116.º destinadas a espaços verdes (4032,80m2) e equipamento de utilização pública (5003,80m2).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 13 de janeiro de 2022, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santos de 16 de janeiro de 2022, considera-se que o pedido poderá ser viável.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no Plano Municipal de Ordenamento do Território e demais legislação aplicável, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Considerar favorável condicionado, o pedido de informação prévia sobre a viabilidade da realização da operação de loteamento, constituída por 6 lotes para habitação coletiva, 36 Lotes para habitação unifamiliar, cedência de 4032,80m2 para espaço verde de utilização coletiva e 5003,80m2 destinado a equipamento de utilização coletiva e cedência de 828,50m2 para arruamento principal, 3284,30m2 para arruamentos de distribuição, 4210,60m2 para passeios e 1333,90m2 para estacionamento de superfície público, a levar a efeito no prédio sito em Quinta de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 9303/20160106, Freguesia de Marrazes e inscrito na matriz rústica sob o artigo 7165, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, nas seguintes condições:

- 1- As peças desenhadas devem ser apresentadas de acordo com as normas para ficheiros digitais definidos em regulamento Municipal. As peças desenhadas em DWFx, código do ficheiro de acordo com as normas, com assinatura digital qualificada pelo técnico que subscreve o termo de responsabilidade autor do projeto, num único ficheiro.

Devem ser considerados os elementos constantes do Req. 2021/13367 "urb1211\_loteamento da quinta de cima.dwfx", "urb1517\_loteamento da quinta de cima\_acessibilidades.dwfx" e regulamento do loteamento apresentado no ficheiro "URB1117a\_Quinta de Cima\_PIP\_Regulamento\_signed.pdf".

- 2- Devem ser cumpridas as orientações expostas pelas entidades consultadas, internas e externas;
- 3- O procedimento de controlo prévio a ser apresentado pela sociedade requerente deve conter os elementos definidos na Portaria 113/2015 de 22 abril, devendo apresentar o respetivo pedido de licença do loteamento nos termos do RJUE, sujeito ao procedimento de consulta pública, e cumprimento dos condicionamentos indicados, tanto na presente deliberação como nos pareceres das entidades consultadas internas e externas;
- 4- Aquando da apreciação do procedimento subsequente, o procedimento estará sujeito a cedências ao abrigo do artigo 116.º do PDM Leiria de acordo com o acima indicado e estará também sujeito a taxas.

- b)** Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades e serviços consultados;

- c)** Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 38 - GE/2020/17 DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, PARA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO, LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTEAÇÃO E AMPLIAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO.**

#### **DLB N.º 38/22:**

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, legalização de obras de alteração e de ampliação, e realização de obras de ampliação, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 413/99, para o uso de oficina e serviço de peças e acessórios, destinando-a a tratamento de veículos em fim de vida e comercialização de peças para o mercado de automóveis usados (CAE Rev.03: 38311), na localidade Charneca do Arnal, na Freguesia

da Maceira ([anexo 38/22](#)), nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 2953/2020 de 20 fevereiro.

Face à pressão do cumprimento de um documento vinculativo de ordenamento do território, foi opção estratégica do Plano Diretor Municipal (PDM) a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.

Daí o PDM consagrar no seu regulamento os artigos 46.º, 47.º e 48.º da Seção III. Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos do solo e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria e uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter estratégico, que não se conformem com o Plano, desde que:

i. O interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e enquadrem cumulativamente as situações previstas no artigo 46.º;

ii. Cumpram com as regras de procedimento estipuladas no artigo 47.º entre as quais a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica e a sujeição a discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal e,

iii. Cumpram com o regime de edificabilidade definido no artigo 48.º.

A empresa Pedro Ascenso, Unipessoal, Lda., desenvolve a sua atividade de tratamento de veículos em fim de vida, nomeadamente a sua despoluição, remoção e separação dos seus componentes, com vista à reutilização, valorização ou eliminação dos materiais que os constituem.

A evolução e a importância da atividade de reciclagem são um facto de carácter económico mundial, e prioritário a nível europeu, de tal forma que, na próxima Lei-quadro dos resíduos a ser transposta pelos Estados Membros, estão previstos, para apoio à atividade de reciclagem, fundos de financiamento estruturais. O apoio, altamente concentrado, que todos os Estados Membros estão a dar à mobilidade elétrica, faz prever uma necessidade urgente, e emergente, da preparação dos operadores de tratamento e valorização de veículos automóveis em fim de vida para a reciclagem e reutilização das baterias de lítio, que alimentam os veículos elétricos e cuja previsibilidade de utilização, até ao ano de 2027, se prevê exponencial.

O pavilhão existente foi titulado com alvará de licença de utilização n.º 413/99, para oficina e serviço de peças e acessórios, onde atualmente é exercida uma atividade de Operação de Gestão de Resíduos que, não obstante ter uma licença de utilização que não se adequa a esse uso, teve desde 2014, autorização para realização de operações de gestão de resíduos, conforme alvará n.º 30/2014 emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, documento este, comprovativo da preexistência desta atividade económica nestas instalações. ([Anexo 38/22](#))

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a parcela afeta à operação urbanística insere-se em solo urbano na categoria funcional espaços de atividades económicas na subcategoria área de estrada mercado e em solo rural na categoria espaço florestais de produção, na proximidade de conduta existente e projetada (consulta aos SMAS), quanto ao zonamento acústico integra zona mista e zonas de conflito.

Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 141.º do regulamento do PDM, referente aos ajustamentos, admite-se a aplicação do regime de edificabilidade aplicável à subcategoria área de estrada mercado conforme artigo 95.º do regulamento do PDM.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão está condicionada pela zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5, sujeita a emissão de licença por força de Servidão Militar (consulta à DGRDN) e no âmbito do Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios, publicado pelo Aviso n.º 11033/2021, no Diário da República n.º 114/2021, Série II de 2021/06/15, em

solo rural integra a classe de baixa perigosidade em espaço florestal e solo urbano localiza-se em área edificada consolidada, estando sujeita a parecer da CMDF( pela ampliação do edifício a realizar e pela atividade), pelo que o enquadramento da operação urbanística nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano, não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes.

Foi consultada a Junta de Freguesia de Maceira, a qual deliberou emitir Parecer Favorável ao pedido apresentado ([Anexo 38/22](#)).

O uso pretendido não é compatível com a categoria de uso do solo onde a operação urbanística se pretende implantar, tendo o requerente apresentado argumentos de modo a justificar o reconhecimento do interesse público estratégico municipal, os quais referem sinteticamente, designadamente:

i. A empresa, Pedro Ascenso, pretende manter-se na atividade de reciclagem, investindo em inovação tecnológica numa área com grande potencial de crescimento, armazenagem, reaproveitamento e tratamento das baterias de lítio de veículos elétricos, colocando-se, assim, como a primeira empresa do concelho a dar resposta a esta necessidade;

ii. Para este efeito prevê um investimento global superior a 1.000.000,00€, que incluem o valor das infraestruturas existentes e a criar, equipamentos de proteção ambiental, enquadramento paisagístico e suporte financeiro à fase de arranque do projeto a implementar. De referir que, atualmente em Portugal, não existe ainda nenhuma unidade de tratamento deste tipo de resíduos;

iii. O investimento que se prevê realizar de dois a cinco anos é igual ou superior a 1.000.000,00€, entre infraestruturas existentes e a construir, nomeadamente um novo armazém com cerca de 1.000 m<sup>2</sup>, novas áreas de acesso circundantes impermeabilizadas ao longo das extremidades do terreno, equipamentos de proteção ambiental, separadores de hidrocarbonetos, contentores revestimentos específicos de contenção de lítio no edifício dedicado, enquadramento paisagístico, impermeabilizações de contenção, contentores dedicados para o armazenamento, aumento do número de funcionários e suporte financeiro na fase de arranque do projeto;

iv. O investimento que se pretende fazer enquadra-se em várias áreas de carácter estratégico fundamental, nomeadamente na área do ambiente, das energias renováveis e até da proteção da saúde pública, projetando-se, assim, para uma economia de contexto estratégico de inovação e de tecnologia de ponta. Enquadra-se:

- Na área do ambiente por criar condições de contenção de impactos ambientais negativos que poderão, potencialmente, vir a ser provocados pela falta de condições atuais, em Portugal, para o armazenamento das baterias de lítio, cuja dispersão na natureza ou em unidades sem condições técnicas específicas para o seu controlo, possam vir a provocar no ambiente e na saúde humana;
- Nas energias renováveis, porque uma das formas de reaproveitamento das baterias de lítio em fim de vida, reside na sua reutilização como acumuladores de energia fotovoltaica para a produção de energia elétrica, com a consequente redução de emissões de CO<sub>2</sub> para a sua produção;
- Numa economia de inovação e tecnologia de ponta, porque obriga a uma evolução permanente da tecnologia a utilizar no contexto do seu tratamento e na refinação dos processos a utilizar para a rentabilização da atividade;

v. Atualmente a estrutura da empresa é composta por 4 trabalhadores e o investimento que se pretende realizar prevê, no prazo de dois a cinco anos, a criação de 5 postos de trabalho, dois dos quais de alta qualificação técnica. A expansão da atividade e como consequência o aumento do fluxo de vendas de veículos e peças, trará a necessidade de reforçar a equipa responsável pela mecânica (mecânica e eletrónica) do veículo assim como a equipa de operadores de desmantelamento e logística. Está ainda previsto a criação de um posto de trabalho técnico-comercial;

vi. O projeto para além de responder a uma necessidade emergente tem um impacto de relevante interesse para a proteção da saúde pública, enquadra-se nos projetos de reciclagem de maior relevância nacional e europeia e será pioneiro no que respeita a inovação tecnológica, no reaproveitamento para o setor energético das baterias de lítio em fim de vida. Será também um projeto de relevância social para o concelho de Leiria pelo potencial de empregabilidade local que poderá implicar;

vii. A criação de infraestruturas irá mobilizar de forma direta recursos locais, no que se refere à construção, dinamizando, assim, a atividade económica do município;

viii. A unidade será integrada paisagisticamente com colocação de pequenas áreas verdes distribuídas ao longo da área de implantação, permitindo uma coabitação serena com a paisagem circundante;

ix. Não trará qualquer necessidade ou esforço financeiro à autarquia, nomeadamente qualquer exigência em termos de execução de obras ou infraestruturas não previstas no plano, antes pelo contrário, o potencial do aumento do volume de negócios poderá constituir um aumento significativo do contributo financeiro da empresa pelo aumento previsível da derrama a pagar ao município;

x. A possibilidade da reutilização das baterias para produção de energia elétrica poderá levar à constituição de rede de captação de energia para produção de energia fotovoltaica para autoconsumo e abastecimento de rede, o que enquadra o projeto na utilização de energias limpas e nos princípios de desenvolvimento sustentável;

xi. O investimento não irá traduzir uma perturbação ou aumento de tráfego no local;

xii. A deslocação da unidade de tratamento para um outro local, torna o investimento inviável uma vez que, a atual implementação da atividade para a qual a empresa está licenciada, e onde criou infraestruturas que exigiram um elevado esforço financeiro, tem um efeito amplificador da eficácia do investimento, uma vez que a maior parte dos investimentos, já efetuados, poderão ser utilizados e adequados tecnicamente às exigências de proteção ambiental previstas para os novos investimentos.

O pedido apresentado foi formulado descrevendo e identificando genericamente informação relevante e habilitante à ponderação dos critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 03 e 07 de abril de 2017, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 ponto.

No caso em apreço, verificou-se o total de 75 pontos.

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

EMPREENHIMENTOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO			Pontos
1	Nº de postos de trabalho	>15	
		5 a 15	20
		Até 5	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia.		0
4	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		15
5	Demonstrar a inviabilização da iniciativa de implantação noutra local do empreendimento estratégico pretendido.		5
6	Garantir a correta integração visual e paisagística dos empreendimentos, na classe, categoria ou subcategoria de uso do solo em que se inserem.		5
7	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável.		10
8	Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso aos estabelecimentos ou atividades situadas nas suas proximidades		5

Pontuação total = 75

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º a proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de

Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Compete à Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a avaliação ambiental estratégica, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

I. Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e

II. Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O relatório de ponderação quanto à qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental (anexo IV) apresenta fundamentos para que a pretensão possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;
- b)** Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República;
- c)** Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:
  - i) Os documentos da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, estão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: [www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico](http://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico), ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
  - ii) Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt);
- d)** Que o documento de ponderação quanto à qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

**Ponto 39 - Redução em 50% de pagamento de utilização dos espaços do Centro Associativo Municipal por parte das associações e IPSS's/entidades sem fins lucrativos, entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022**

**DLB N.º 27/22:**

Retirado.

**Ponto 40 - PRO Leiria – Atribuição Apoio não Financeiro à “Desprotegidos - Associação de Animais em Risco”**

A “Desprotegidos – Associação de Animais em Risco” apresentou um pedido de auxílio não financeiro, registado com o NIPG 56134/21, no âmbito do PRO Leiria, com o RAAML 10/2018, para cedência de sebes pelo Horto Municipal para delimitação do terreno da referida associação.

**Considerando que:**

- i) A “Desprotegidos – Associação de Animais em Risco” é uma organização sem fins lucrativos cujo objeto social é a defesa e proteção dos animais abandonados e/ou desprotegidos, através da realização de um vasto conjunto de ações como a recolha e tratamento de animais feridos, doentes ou em risco, procura de novos donos para cães abandonados, sua divulgação e promoção de adoções responsáveis, sensibilização da população para as temáticas do abandono animal e para a importância da esterilização, apoio a famílias carenciadas que tenham animais de estimação a seu cargo, através de doação de comida e outros géneros, entre outros;
- ii) Atualmente, a associação apresenta despesas acrescidas devido ao aumento significativo de cães errantes, abandonados e/ou negligenciados, representando em alguns casos risco para a saúde pública, associadas a inúmeros pedidos de ajuda para a entrega/recolha de animais e também de acompanhamento de animais de estimação que vivem com pessoas idosas e/ou carenciadas e/ou a viver sozinhas;
- iii) A associação pretende efetuar a requalificação do espaço exterior, através da plantação de sebes com vista à delimitação do terreno e retenção de água, para prevenção de inundações.

Propõe-se a atribuição de 70 sebes, da espécie *Thuja Plicata*, existentes no Horto Municipal, com um custo estimado de 280,00€, ficando o seu transporte a cargo da associação.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, o seguinte auxílio:

Entidade	2020	2021
Desprotegidos – Associação de Animais em Risco	10.000,00€	0€

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro à associação “Desprotegidos – Associação de Animais em Risco”, com a oferta de 70 sebes, da espécie *Thuja Plicata*, existentes no Horto Municipal, com um custo estimado de 280,00€, ficando o seu transporte a cargo da associação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 41 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores na área da Saúde para 2022**

**DLB N.º 33/22:**

**Considerando que:**

- i) O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, foi elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) A intervenção na saúde se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à

importância em valorizar projetos inovadores na área da saúde, que vão ao encontro das necessidades dos munícipes, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;

iii) A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

**Propõe-se** que, para além dos critérios previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, sejam considerados, ainda, na avaliação das candidaturas no âmbito da saúde para o ano de 2022, os seguintes indicadores:

- I) O contributo para a promoção da saúde e bem-estar;
- II) O contributo para a Cidadania e literacia em saúde;
- III) A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- IV) Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO** - A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

### 1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores		<b>10</b>
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores		<b>0</b>
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades		<b>10</b>
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades		<b>0</b>
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador		<b>10</b>
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador		<b>0</b>

### 2. Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade

O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>1</b>
	<b>0</b>
O projeto/atividade demonstra moderada qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>5</b>
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>0</b>

### 3. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	<b>10</b>
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	<b>0</b>

### 4. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade

O projeto/atividade integra indicadores de intervenção muito inovadores	<b>10</b>
O projeto/atividade integra indicadores de intervenção moderadamente inovadores	<b>5</b>
O projeto/atividade não integra indicadores de intervenção muito inovadores	<b>0</b>

### 5. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	<b>10</b>
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	<b>0</b>

### 6. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	<b>10</b>
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	<b>5</b>
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	<b>0</b>

**7. Contributo para a promoção da saúde e bem-estar**

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a saúde e bem-estar	<b>10</b>
O projeto/atividade contribui moderadamente para a saúde e bem-estar	<b>5</b>
O projeto/atividade não contribui para a saúde e bem-estar	<b>0</b>

**8. Contributo para a Cidadania e literacia em saúde**

O projeto/atividade promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	<b>10</b>
O projeto/atividade promove moderadamente a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	<b>5</b>
O projeto/atividade não promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	<b>0</b>

**9. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades**

O projeto/atividade prevê abranger mais de 100 pessoas/participantes	<b>10</b>
O projeto/atividade prevê abranger mais de 50 pessoas/participantes	<b>5</b>
O projeto/atividade prevê abranger menos de 50 pessoas/participantes	<b>0</b>

**10. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade**

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	<b>10</b>
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	<b>0</b>

**11. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores**

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	<b>10</b>
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	<b>5</b>
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	<b>0</b>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da saúde, conforme proposta acima apresentada;
- Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da saúde;
- Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 42 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Juventude para 2022****DLB N.º 35/22:****Considerando que:**

- O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, foi elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- A intervenção na juventude se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à importância em valorizar projetos inovadores na área da juventude, que vão ao encontro das necessidades dos municípios, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;

iii) A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos.

iv) Foram definidos os seguintes critérios estratégicos para a área da Juventude:

- a. Promover a oferta de iniciativas que concorram para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens em articulação com entidades parceiras;
- b. Promover literacias diversas junto das pessoas jovens;
- c. Promover práticas de voluntariado jovem;
- d. Incrementar a participação cívica e política das pessoas jovens;
- e. Capacitar agentes com intervenção no âmbito da informação e aconselhamento a jovens;
- f. Consciencializar os jovens para a igualdade e diversidade, em contexto de educação formal e não formal.

**Propõe-se** que, para além dos critérios previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, sejam considerados, ainda, na avaliação das candidaturas no âmbito da saúde para o ano de 2022, os seguintes indicadores:

- i. o contributo para a promoção de iniciativas na área da juventude;
- ii. O contributo para o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares;
- iii. A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- iv. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO** - A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

#### 1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores		<b>10</b>
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores		<b>0</b>
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades		<b>10</b>
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades		<b>0</b>
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador		<b>10</b>
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador		<b>0</b>

#### 2. Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade

O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município		<b>10</b>
O projeto/atividade demonstra moderada qualidade, criatividade e interesse para o Município		<b>5</b>
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município		<b>0</b>

#### 3. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município		<b>10</b>
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município		<b>0</b>

#### 4. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade

O projeto/atividade integra indicadores de intervenção muito inovadores		<b>10</b>
O projeto/atividade integra indicadores de intervenção moderadamente inovadores		<b>5</b>
O projeto/atividade não integra indicadores de intervenção muito inovadores		<b>0</b>

#### 5. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar		<b>10</b>
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar		<b>0</b>

#### 6. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento		<b>10</b>
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento		<b>5</b>
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento		<b>0</b>

**7. Contributos para a promoção de iniciativas na área da juventude**

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a promoção de iniciativas na área da juventude	<b>10</b>
O projeto/atividade contribui moderadamente para a promoção de iniciativas na área da juventude	<b>5</b>
O projeto/atividade não contribui para a promoção de iniciativas na área da juventude	<b>0</b>

**8. Contributos para o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares**

O projeto/atividade promove o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	<b>10</b>
O projeto/atividade promove moderadamente o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	<b>5</b>
O projeto/atividade não promove o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	<b>0</b>

**9. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades**

O projeto/atividade prevê abranger mais de 100 pessoas/participantes	<b>10</b>
O projeto/atividade prevê abranger mais de 50 pessoas/participantes	<b>5</b>
O projeto/atividade prevê abranger menos de 50 pessoas/participantes	<b>0</b>

**10. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade**

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	<b>10</b>
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	<b>0</b>

**11. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores**

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	<b>10</b>
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	<b>5</b>
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	<b>0</b>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da juventude, conforme proposta acima apresentada;
- Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da juventude;
- Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 43 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2022  
DLB N.º 36/22:**

**Considerando** o Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Considerando, ainda, que:**

a) A intervenção social se reveste de novos desafios, face às novas problemáticas emergentes, a importância em valorizar projetos inovadores na área social que vão ao encontro das necessidades dos municípios, em consonância com as prioridades definidas na Rede Social;

b) A necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes objetivos estratégicos para a área da Ação Social:

- i. Promover a inclusão social e profissional de cidadãos do concelho de Leiria em situação de carência económica e/ou de exclusão social em articulação com as entidades parceiras da Rede Social;
- ii. Investir e adotar medidas que promovam o envelhecimento ativo no concelho;
- iii. Promover a igualdade de oportunidades para a pessoa com deficiência que lhe permita a plena integração e participação na sociedade;
- iv. Promover a inclusão e apoio aos grupos mais fragilizados, como sendo: vítimas de violência doméstica, crianças e jovens em situação de risco, idosos em situação de isolamento, toxicodependentes, pessoas em situação de sem-abrigo e outros, em parceria com as várias entidades do concelho;
- v. Promover e incentivar o desenvolvimento de competências pessoais e sociais de famílias, minimizando fatores de risco;
- vi. Apoiar as Associações que desenvolvam projetos inovadores de intervenção comunitária, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida dos grupos mais desfavorecidos;
- vii. Contribuir para a melhoria da qualidade da rede de equipamentos sociais concelhia, geridas por instituições particulares de solidariedade social, ou outras, com o mesmo fim e consideradas de interesse municipal;

**Propõe-se** que na avaliação das candidaturas de âmbito social, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO Leiria.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- I) Tenham sede ou delegação no Município de Leiria e aí exerçam e desenvolvam a sua atividade regular;
- II) Tenham solicitado a adesão ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Leiria ou à Comissão Social de Freguesia.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

#### 1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores		<b>10</b>
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores		<b>0</b>
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades		<b>10</b>
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades		<b>0</b>
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador		<b>10</b>
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador		<b>0</b>

#### 2. Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade

O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>10</b>
O projeto/atividade demonstra moderada qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>5</b>
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>0</b>

#### 3. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	<b>10</b>
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	<b>0</b>

#### 4. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade

O projeto/atividade integra indicadores de intervenção muito inovadores	<b>10</b>
O projeto/atividade integra indicadores de intervenção moderadamente inovadores	<b>5</b>
O projeto/atividade não integra indicadores de intervenção muito inovadores	<b>0</b>

#### 5. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	<b>10</b>
--	-----------

O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	<b>0</b>
--	----------

#### 6. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	<b>10</b>
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	<b>5</b>
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	<b>0</b>

#### 7. Projeto/atividade identificado pela Rede Social

O projeto/atividade responde às necessidades identificadas pela Rede Social	<b>10</b>
O projeto/atividade não responde às necessidades identificadas pela Rede Social	<b>0</b>

#### 8. Projeto/atividade em áreas prioritárias de combate à exclusão social

O projeto/atividade responde a duas áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	<b>10</b>
O projeto/atividade responde a uma das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	<b>5</b>
O projeto/atividade não responde a qualquer das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	<b>0</b>

#### 9. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades

O projeto/atividade prevê abranger mais de 100 pessoas/participantes	<b>10</b>
O projeto/atividade prevê abranger mais de 50 pessoas/participantes	<b>5</b>
O projeto/atividade prevê abranger menos de 50 pessoas/participantes	<b>0</b>

#### 10. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	<b>10</b>
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	<b>0</b>

#### 11. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	<b>10</b>
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	<b>5</b>
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	<b>0</b>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo tomado conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na Área Social, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria - PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da ação social, conforme proposta acima apresentada;
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da ação social;
- c) Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

#### Ponto 44 - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/569 - Processo 247/19

#### DLB N.º 21/22:

No âmbito da prorrogação do Alvará de licença de publicidade n.º 144/20, que titula o licenciamento de um painel publicitário, o qual decorreu pelo processo n.º 247/19, foi emitida a fatura n.º 05/569, em 2021/10/08, no valor de € 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), a favor da proprietária.

Posteriormente, a requerente solicitou o pagamento em três prestações, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se:

- a) A anulação da fatura n.º 05/569, de 2021/10/08, no valor de € 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos);
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

**Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 5.392,80**

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	1.797,60	1.797,60	08/02/2022
2	1.797,60	1.797,60	08//03/2022
3	1.797,60	1.797,60	08//04/2022

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Anular a fatura n.º 05/569, 2021/10/08, no valor de € 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), emitida no âmbito do processo de publicidade n.º 247/19, nos termos do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- b) Autorizar o pagamento em 3 (três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano apresentado;
- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 45 - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/651 - Processo 112/20**

### **DLB N.º 22/22:**

No âmbito do licenciamento concedido pelo processo de publicidade n.º 112/20, para instalação de um painel publicitário de dupla face na Rua do Covão Grande, Loureira, Santa Catarina da Serra, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, foi emitida a fatura n.º 05/651, em 2021/11/11, no valor de € 3.857,82 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), a favor da proprietária.

Posteriormente, a requerente solicitou o pagamento em três prestações, alegando dificuldades em efetuar o pagamento na totalidade de uma só vez, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se:

- a) A anulação da fatura n.º 05/651, de 2021/11/11, no valor de € 3.857,82 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos);
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

**Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 3.857,82**

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	1285,94	1285,94	08//02/2022
2	1285,94	1285,94	08/03/2022
3	1285,94	1285,94	08/04/2022

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Anular a fatura n.º 05/651, de 2021/11/11, no valor de € 3.857,82 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), emitida no âmbito do processo de publicidade n.º 112/20, nos termos do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno;
- b) Autorizar o pagamento em 3 (três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado.
- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 46 - Anulação de guia de recebimento**

#### **DLB N.º 25/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Catarina Louro (NIPG 26279/19), a proposta do seguinte teor:

No âmbito da realização do Leiria Festival 2016, foi emitida a DRI n.º 14769/2016 relativo à parceria de ativação da marca "NOS" no referido Festival.

#### **Considerando que:**

- i) A ativação da marca não foi concretizada pelo que importa proceder à anulação da DRI n.º 14769/2016, no valor de 12.300,00€;
- ii) Neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por erros no processo de faturação ou motivos alheios, o que obriga à anulação de faturas emitidas;

**Face ao exposto, propõe-se** a anulação do documento identificado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião de câmara de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da guia de receita/fatura n.º 14769/2016, no valor de 12.300,00€.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 47 - Protocolo de colaboração entre a CIRML e o Município de Leiria para o projeto "Valorização e promoção do património natural da Região de Leiria"**

#### **DLB N.º 29/22:**

Presente a minuta de Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, para realização do projeto "Valorização e promoção do património natural da Região de Leiria", o qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 15 de junho de 2021, que se transcreve:

#### **«PROCOLO DE COLABORAÇÃO**

#### **Projeto "VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL DA REGIÃO DE LEIRIA"**

Celebrado entre:

**CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria**

e

**MUNICÍPIO de Leiria**

Considerando que:

- A CIMRL submeteu uma candidatura ao Aviso CENTRO-14-2016-05 Património Natural, tendo como objetivo a conservação, a proteção, a promoção e o desenvolvimento do património natural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística;
- A CIMRL, enquanto promotora da candidatura, é executora de um conjunto de investimentos de carácter intermunicipal abrangendo o território de intervenção dos 9 Municípios da CIMRL parceiros do projeto;
- A CIMRL assinou o termo de aceitação a 15-07-2020 com o CENTRO 2020, referente à aprovação da candidatura intitulada "VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL DA REGIÃO DE LEIRIA";
- De acordo com o protocolo de parceria estabelecido entre a CIMRL e os Municípios que a integram, em 10-12-2018, aquando da elaboração/ submissão da candidatura ao aviso CENTRO-14-2016-03, na alínea d) da cláusula 4.ª – responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários, transferindo o montante proporcional referente à parte não cofinanciada;
- O financiamento aprovado em candidatura prevê, o apoio financeiro de 85% Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) à operação CENTRO-07-2114-FEDER-000121, ficando os restantes 15% a cargo da CIMRL;
- Para a implementação do projeto, a CIMRL já encetou diversos contratos, os quais têm por base a aquisição de serviços de forma a contribuir para o cumprimento/ alcance das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do CENTRO 2020.

Face ao exposto, torna-se necessário, regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios assente na celebração do presente protocolo, a vigorar até à conclusão financeira do projeto cuja execução decorre entre 1/7/2020 e 1/7/2022 e cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 21/9/2021, a celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Leiria que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objetivo)**

Constitui objetivo do presente protocolo a implementação e concretização do projeto "VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL DA REGIÃO DE LEIRIA".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)**

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias enquanto parceiro Líder, que tenham como objetivo o definido na cláusula 3.ª do protocolo de parceria estabelecido e assinado em 10-12-2018 entre a CIMRL e os Municípios que a integram.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Direitos e Deveres do segundo Outorgante)**

No âmbito do presente protocolo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, devem cumprir com o estabelecido na cláusula 4.ª do protocolo de parceria estabelecido e assinado em 10-12-2018 entre a CIMRL e os Municípios que a integram, e **cabe ao Município de Leiria proceder ao pagamento de 5 696,06€**, que corresponde ao valor não financiado conforme definido no quadro em Anexo, cujo valor foi calculado de forma equitativa pelos Municípios parceiros.

A presente despesa tem enquadramento orçamental no plano 2020 A 174, com a classificação económica 02/04050103 sob o cabimento n.º 795/22 e compromisso n.º 122/2022.

Assinado em 25 de janeiro de 2022, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Pela CIMRL | Gonçalo Lopes (Presidente do CI da CIMRL)

Pedro Pimpão (Vice-Presidente do CI da CIMRL)

Pelo Município de Leiria | Anabela Fernandes da Graça (Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 15 de junho de 2021, no qual aprovou a execução dos percursos e a minuta acima transcrita, nos termos do n.º 3 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**b)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Dar conhecimento à Divisão Financeira para os devidos procedimentos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS**

### **Ponto 48 - Aplicação de taxa de controlo metrológico. Anulação de documento de receita.**

#### **DLB N.º 23/22:**

##### **Considerando que:**

i) Na sequência da verificação metrológica à entidade PANICONGELADOS – Massas Congeladas, SA, NIPC 503199699, foi processado, com lapso no valor, o DRI (documento de receita individual) n.º 2021/3/20893, datado de 30/12/2021, no valor total de €495,20 (quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), quando o valor refletido deveria ser de €510,29 (quinhentos e dez euros e vinte e nove cêntimos);

ii) Foi retificado o erro com a emissão de novo documento de receita, designadamente com o DRI n.º 2022/3/170, datado de 5/01/2022, pelo valor de €510,29 (quinhentos e dez euros e vinte e nove cêntimos);

iii) A anulação de receita, encontra-se regulamentada na Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, nomeadamente no seu artigo 41.º - “Anulação de receita”, sendo que a mesma é responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, e assente em informação fundamentada pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

Face ao exposto, **propõe-se** que seja aceite a proposta de anulação do documento de receita, DRI n.º 2021/3/20893, datado de 30/12/2021, no valor total de €495,20 (quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), por ter existido lapso no valor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita DRI n.º 2021/3/20893, datado de 30/12/2021, no valor total de €495,20 (quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), por ter existido lapso no valor.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### ○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e vinte e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**A Secretária da reunião**

○■○■○